



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

15 DE MARÇO DE 2013

EDIÇÃO 3795

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias.....	03
Decretos	04 a 06
Leis.....	06
Secretaria da Casa Civil.....	07
Secretaria de Administração.....	08 a 10
Secretaria de Recursos Humanos.....	10 a 12
Iprejun	12
Secretaria de Finanças	13
Secretaria de Obras	13
Secretaria de Saúde	14
Secretaria de Transportes.....	14 a 16

PODER EXECUTIVO

Fumas	16 e 17
Faculdade de Medicina	17
Esef	18
Dae	18
Cijun.....	18

INEDITORIAL

Ineditorial.....	19
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo	19 a 27
-------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração

Denis André José Crupe
Secretário

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi
Secretário

Assistência e Desenvolvimento Social

Marilena Perdiz Negro
Secretária

Casa Civil

José Carlos Pires
Secretário

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente

Comunicação Social

Cristiano Guimarães Cardoso
Secretário

Cultura

Tércio Marinho
Secretário

DAE S/A

Jamil Yatim
Diretor-Presidente

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser
Secretário

Educação

Durval Orlato
Secretário

Escola de Governo

Marcelo Felício Lo Monaco
Diretor-Presidente

Esportes

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário

Finanças

Paulo Roberto Galvão
Secretário

Fumas

Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi
Presidente

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz
Comandante

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Presidente

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha
Secretário

Obras

José Roberto Aprillanti Júnior
Secretário

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara
Secretária

Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho
Secretária

Saúde

Dr. Cláudio Miranda
Secretário

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite
Secretário

Transportes

Dinei Pasqualini
Secretário

TV Educativa

Thiago Godinho
Superintendente

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiáí

Secretário Responsável

Cristiano Guimarães Cardoso

Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Bruno Fábio Brescancini

Diretor Administrativo

Gleyson Oliveira da Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 71, DE 06 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.839-8/1997,-----

DESIGNA JANINE MARIA BARWINSKI, CI/RG nº 52048745X, para substituir CLAUDETE FACIO PEREIRA, designada por intermédio da Portaria nº 108, de 27 de junho de 2011, para responder pelo desenvolvimento do Projeto "VIVALEITE", neste município de Jundiáí.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos seis dias do mês de março de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 74, DE 08 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.506-2/2012 -----

REVOGA a Portaria nº 272, de 14 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 75, DE 08 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.766-3/2012, -----

RESOLVE autorizar à empresa ROTA MONTEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME, a título precário e oneroso, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização do evento denominado SHOW DA BANDA O RAPPÁ E CONVIDADOS, no dia 10 de março de 2013, das 14h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso dessa área pública no dia 10 de março de 2013, das 08h00 às 12h00, para os serviços de montagem das instalações, e das 22h00 às 23h30m, para os serviços de desmontagem.

RESOLVE, ainda, autorizar, no dia do evento, o uso das áreas de estacionamento interno, ao lado da Administração, e externo, entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

DURVAL LOPES ORLATO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos oito dias do mês de março de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização do evento denominado SHOW DA BANDA O RAPPÁ E CONVIDADOS, no dia 10 de março de 2013, promovido pela empresa ROTA MONTEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME.

Processo nº 30.766-3/2012

Aos oito dias do mês de março de dois mil e treze, presentes PEDRO BIGARDI, Prefeito Municipal, e DURVAL LOPES ORLATO, Secretário Municipal de Educação e Esportes, como representantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, adiante denominada apenas PREFEITURA e, MICHEL ROTA DO NASCIMENTO, CI/RG nº 24.463.461 SSP/SP e CPF/MF nº 318.108.728-98, representando a empresa ROTA MONTEIRO PRODUÇÕES

E EVENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 10.313.677/0001-33, com sede na Alameda das Acácias, nº 124, Vila Alvorada, nesta cidade, adiante denominada apenas AUTORIZADA, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, são consignadas no presente Termo as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização do evento denominado SHOW DA BANDA O RAPPÁ E CONVIDADOS, no dia 10 de março de 2013, das 14h00 às 22h00, promovido pela AUTORIZADA, incluindo áreas de estacionamento interno ao lado da Administração e externo.

Parágrafo único - Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessa área pública no dia 10 de março de 2013, das 08h00 às 12h00, para os serviços de montagem das instalações, e das 22h00 às 23h30m, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pela PREFEITURA, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

IV - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação da PREFEITURA todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

V - A AUTORIZADA poderá proceder à cobrança de ingressos no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

VI - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

VII - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos a veículos estacionados sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.

VIII - A AUTORIZADA não poderá proceder à cobrança pela utilização dos estacionamentos interno e externo.

IX - A AUTORIZADA obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo pelos danos.

X - Os direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD correrão por conta da AUTORIZADA.

XI - Pela utilização da área pública referida na Cláusula I, a AUTORIZADA pagará à PREFEITURA a importância de R\$ 8.937,50 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PORTARIAS

Parágrafo único - A referida importância deverá ser recolhida aos cofres públicos até o dia 05 de março de 2013, junto à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES.

XII - A AUTORIZADA deverá recolher junto à instituição bancária credenciada, até o dia 05 de março de 2013, a título de caução pelo uso regular da área pública, a importância de R\$ 17.875,00 (dezesete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único - A importância de que trata esta Cláusula será devolvida à AUTORIZADA ao término do evento, após regular vistoria das instalações da área pública objeto desta autorização, deduzidas as parcelas destinadas à cobertura de eventuais danos, sem prejuízo dos direitos que assistirem à Municipalidade.

XIII - Fica condicionado à AUTORIZADA, na hipótese de montagem de estruturas removíveis, a apresentação de laudo técnico, ART e AVCB, referentes às mesmas.

XIV - Em razão da comercialização/distribuição de alimentos, fica a AUTORIZADA obrigada a informar, via ofício, a Vigilância Sanitária, sobre a realização do evento.

XV - Durante a realização do evento, e após, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XVI - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XVII - A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Compromisso constante do Processo Administrativo nº 30.766-3/2012, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 7.763, de 18 de outubro de 2011.

XVIII - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

DURVAL LOPES ORLATO
Secretário Municipal
de Educação e Esportes

MICHEL ROTA DO NASCIMENTO
Rota Monteiro Produções
e Eventos Ltda. - ME

DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.303, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BENS E IMÓVEIS, PROCESSO 25059-6/09 CONTRATO 168/09, REF. SOLICITAÇÃO 142 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO PABX DO PRÉDIO CENTRAL DA SEMADS, REF. SOLICITAÇÃO 160 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM PREST. SERV. CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUM. PÚBLICA, INCLUINDO SERV. DE ENGENHARIA P/ IMPLANTAÇÃO DE PLANO DIRETOR, CONFORME RI 671.947, REF. SOLICITAÇÃO 156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

D E C R E T A :

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 58.643,51, (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0102.2695	GESTÃO	AÇÕES	DIREÇÃO	DOS	SERV.	FINALISTICOS-SMSP		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS					DE	CONSULTORIA	
0000	PROPRIA							
								RS 18.466,50
15.01.08.244.0134.2855	SUPORTE	ADMINISTRATIVO	À	UNIDADES	FINS	-	SEMADS	
3.3.90.39.00	OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS	-	PESSOA	JURÍDICA	
0000	PROPRIA							
								RS 40.177,01
								TOTAL...RS 58.643,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S)	SEGUINTE(S)	DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE
10.01.15.451.0101.1515	EXPANSÃO	DA	REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBL.
4.4.90.39.00	OUTROS	SERV	TERCEIROS-PESSOA JURÍDI
0000	PROPRIA		
			RS 18.466,50
15.01.08.243.0134.2861	GESTÃO	AÇÕES	ASSIST.SOC.ÀS CRIANÇAS
3.3.90.30.00	MATERIAL	DE	CONSUM
0000	PROPRIA		
			RS 39.589,01
3.3.90.36.00	OUTROS	SERVIÇOS	DE TERCEIROS - PESSOA FÍS:
0000	PROPRIA		
			RS 588,00
			TOTAL...RS 58.643,51

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.303/2013

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.304, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (PARTE DA SC 670932) REF. SOLICITAÇÃO 129 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (PARTE DA SC 670938) REF. SOLICITAÇÃO 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

D E C R E T A :

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.551.444,00, (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0118.2779	TRANSPORTE	ESCOLAR	-	ENSINO	FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00	MATERIAL					DE	DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
0000	PROPRIA						
							RS 1.221.444,00
13.01.12.365.0118.2780	TRANSPORTE	ESCOLAR	-	PRÉ-ESCOLAS			
3.3.90.32.00	MATERIAL					DE	DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
0000	PROPRIA						
							RS 330.000,00
							TOTAL...RS 1.551.444,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S)	SEGUINTE(S)	DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE
13.01.12.361.0118.2797	GESTÃO	DE	PROJETOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTA
3.3.90.39.00	OUTROS	SERVIÇOS	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD
0000	PROPRIA		
			RS 1.551.444,00
			TOTAL...RS 1.551.444,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 24.305, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ADEQUAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONF. RI 671.374, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

REF. SOLICITAÇÃO 124 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 9.088,00, (NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) :

14.01.10.301.0150.2814	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	RS	9.088,00
				TOTAL...RS	9.088,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...	RS	9.088,00	
		TOTAL...RS	9.088,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 24.306, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART.4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10/04-LOCAÇÃO DE IMÓVEL UTILIZADO PELA UBS SÃO CAMILO, NO PERÍODO DE MARÇO A AGOSTO/2013, CONF. RI 671.486.

REF. SOLICITAÇÃO 126 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 13.918,50, (TREZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0150.2814	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	RS	13.918,50
				TOTAL...RS	13.918,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE	14.01.10.301.0150.2814	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	RS	13.918,50	
							TOTAL...RS	13.918,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 24.307, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART.4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO P/ USO NO CENTRO DE ATEND A POPUL. EM SITUAÇÃO DE RUA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 671.846 QUE SUBSTITUI A SC 670.422.

REF. SOLICITAÇÃO 162 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ ATENDER DESPESAS DE PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DO CREAMS CONF. SOLICIT. DE COMPRAS Nº 671.862

REF. SOLICITAÇÃO 155 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS DOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REF. SOLICITAÇÃO 159 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REF. SOLICITAÇÃO 158 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 107.637,63, (CENTO E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0134.2852	GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À POPULAÇÃO DE RUA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5108 FNAS/MDS/CREAS/CENTRO REF.ESP.ASSIST.SOCIAL	RS	10.845,16
				TOTAL...RS	10.845,16
				TOTAL...RS	107.637,63

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE	15.01.08.244.0134.2852	GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À POPULAÇÃO DE I	3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUI	5108 FNAS/MDS/CREAS/CENTRO REF.ESP.ASSIST.SOCIAL	RS	79.170,04	
							TOTAL...RS	107.637,63

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DA CASA CIVIL**DECRETO Nº 24.312, DE 14 DE MARÇO DE 2013**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.251-6/2013, -----

CONSIDERANDO a adesão do município de Jundiá ao Programa do Governo Federal "Crack, é possível vencer";

CONSIDERANDO as diretrizes preconizadas pela Política Nacional sobre Drogas, com vistas a assegurar:

- a efetividade dos direitos humanos e enfrentamento do preconceito com relação às pessoas que usam drogas e suas famílias;
- a adoção de estratégias adequadas às especificidades da população a ser beneficiada, considerando as dimensões social, cultural e econômica;
- o respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida;
- a proteção integral de crianças e adolescentes;
- a redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas;
- a articulação intersetorial por meio do trabalho integrado; e
- a participação social.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Jundiá.

Art. 2º - O Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Jundiá será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo composto por representantes das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Educação e Esportes
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal da Casa Civil - Guarda Municipal / Coordenadoria Especial da Promoção de Políticas Públicas de Igualdade Racial
- Fundação Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Os titulares das Secretarias mencionadas no artigo 2º deste Decreto deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo de 10 dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes de suas Secretarias no Comitê Local.

§1º - Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.

§2º - O Comitê Local se reunirá periodicamente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - São objetivos do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Jundiá:

I - Estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;

II - Estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde - SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - Capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à segurança pública, prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

IV - Promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de segurança pública, prevenção de uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;

V - Disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;

VI - Fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas no município de Jundiá.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito de Jundiá

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 010/12, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC
PROCESSO: Nº 31.902-5/11 e Nº 89-4/13
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º janeiro de 2013 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR ESTIMATIVO ANUAL: R\$ 53.571,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais), cabendo à PREFEITURA o repasse de R\$ 33.771,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais), já incluso o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) e à

CONVENIADA a aplicação de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0134.2856.3.3.50.43.00.0.
ASSINATURA: 12.03.13

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/13, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR
PROCESSO: Nº 28.073-8/12
OBJETO: Colocar à disposição da PREFEITURA até 60 (sessenta) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda da população que reside em Jundiá.
VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vaga.
DOTAÇÃO: 13.01.12.365.0118.2787.3390.3900.0000
ASSINATURA: 12.03.13

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I AO CONVÊNIO Nº 031/12, que entre si celebram, a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO LOURDES FERES KHAWALI
PROCESSO: Nº 910-7/10
OBJETO: Colocar à disposição da PREFEITURA até 120 (cento e vinte) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda da população residente em Jundiá.
VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vaga.
DOTAÇÃO: 2787.3390.3900.0000
ASSINATURA: 12.03.13

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 013/12, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL
PROCESSO: Nº 333-8/12 e Nº 91-0/13
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2013 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 60.258,75 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), cabendo à PREFEITURA o repasse de R\$ 48.207,00 (quarenta e oito mil, duzentos e sete reais), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 12.051,75 (doze mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 15.01.08.242.0134.2857.33.50.43.00.5111.
ASSINATURA: 12.03.13

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 019/12, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR
PROCESSO: Nº 329-6/12 e Nº 85-2/13
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2013 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR ESTIMATIVO ANUAL R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), cabendo à PREFEITURA o repasse de R\$ 76.943,00 (setenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais), já incluso no reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 28.657,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0134.2852.33.50.43.00.0 e 15.01.08.244.0134.2852.33.50.43.00.5151
ASSINATURA: 12.03.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 137/12 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AMPLITUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME PROCESSO: nº 07.215-0/12. ASSINATURA: 13/03/13. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 50.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE TOLDOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. MODALIDADE: CONVITE nº 195/12. ASSUNTO: Prorrogado por 09 (nove) meses

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz à contratação firmada por meio das Notas de Empenho nºs 10.862/10, 32.048/10 e 2.638/11, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ÚNICA-CLINICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. PROCESSO Nº 09.726-8/10. ASSINATURA: 12/03/2013, VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 66.924,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DE COLUNA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE Nº 269/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II do TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 156/09. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS LTDA. PROCESSO: nº 25.926-8/09. ASSINATURA: 11/03/13. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 642/09. ASSUNTO: Retificada a cláusula I do Termo de Prorrogação III, firmado em 28/12/12

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 198/10. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: MILTON ALVES MACHADO JUNIOR. PROCESSO: nº 28.519-4/10. ASSINATURA: 12/03/13. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA RANGEL PESTANA, 766 - CENTRO - JUNDIAÍ -SP, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE CIDADANIA E ESCOLA SOCIAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, INCISO X C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Retificada a cláusula XVII do Contrato originário (dotação orçamentária)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 032/09. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A. PROCESSO: nº 08.929-1/09. ASSINATURA: 13/03/13. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERV.DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE IP PROJETOS ESPECIAIS, CONSTITUINDO UPGRADE NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.FUND.LEGAL DA CONTR.ART.25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Acrescidas ao disposto na cláusula 10.1. do Contrato originário as rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 007/11 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: RECALL DO BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 21.261-0/10. ASSINATURA: 12/03/13. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 156.623,52. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, MANUTENÇÃO, GUARDA E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (ATIVO E INATIVO), BEM COMO DE OUTROS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 55 / 2013

PROCESSO nº 4.111-2 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: FORN.CALÇADOS ORTOPÉDICOS,SOB PRESCRIÇÃO MEDICA-SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ORTOPEDIA TECNICA SAO LUCAS LTDA. ME. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 69 / 2013

PROCESSO nº 4.591-5 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQ.APARELHOS DE MUSCULAÇÃO P/CECE NICOLINO DE LUCA- SMEE

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FELIPE LOENERT TRANJAN ME Itens: 1

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12

MARIA DE FÁTIMA GUIZI - ME Itens: 8, 11, 13

MAXIMUS ESPORTES IND. E COM. LTDA EPP Itens: 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 70 / 2013

PROCESSO nº 4.659-0 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO VEÍCULO - SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS Itens: 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 65 / 2013

PROCESSO nº 4.463-7 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQ. TOALHA DE BANHO E DE ROSTO- SMEE

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

CERRO AZUL PART E ADM LTDA Itens: 1, 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 067/13.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos (dalteparina, amoxicilina, nortriptilina).

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:

- FG FARMA GOIAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 02;

- AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: item 03;

Fica revogado o item: 01.

Processo nº. 004.456-9/13

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 72 / 2013

PROCESSO nº 4.710-1 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLATIRAMER ACETATO 20 MG - SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSP. IMP. E EXP. LTDA. Itens: 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 74 / 2013

PROCESSO nº 4.744-0 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLDER-PRÉ NATAL E CARTÃO DA GESTANTE I - SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

MK GAFICA EDITORA LTDA ME Itens: 1, 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 08/03/2013

CONVITE nº 29/13

PROCESSO nº 2.338-3/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQ. MEDICAMENTOS (ATENOLOL, METOPROLOL, E OUTROS)-M.JUD- SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

CM HOSPITALAR LTDA.....R\$
12.793,32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 13/03/2013

CONVITE nº 50/13

PROCESSO nº 3.622-9/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRÓTESES E ÓRTESES- SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

ASSERTA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E REFERÊNCIA EM

TECNO.....R\$ 4.370,00

ESTAR BEM APAR.ORTOPED.E PODOL. LTDA.

EPP.....R\$ 13.290,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 13/03/2013

CONVITE nº 52/13

PROCESSO nº 3.889-4/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO VEÍCULOS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA
S/A.....R\$ 3.942,36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICADESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 13/03/2013

CONVITE nº 53/13

PROCESSO nº 3.893-6/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQ. INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR- SMEE

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

IGM MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA-EPP.....R\$ 11.011,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICADESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 13/03/2013

CONVITE nº 54/13

PROCESSO nº 3.979-3/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS NOVOS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
SA.....R\$ 2.000,00ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 14 de março de 2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/13 – Aquisição de medicamentos (sódio bicarbonato e outros) destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 1.936-5/13

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, da solicitação de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:****I – INABILITAR** a empresa **LABORATÓRIOS BALDACCIS S/A.** no tocante ao item 09, pela documentação apresentada desatender ao solicitado no item 3.1. do Anexo ao Edital.**II – REVOGAR** o item 01 por ausência de propostas e os itens 02 e 07 devido aos preços ofertados estarem substancialmente acima dos valores estimados pelo órgão requisitante;**III – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (item 08),
- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** (item 04),
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** (item 05),
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** (itens 03 e 06),
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** (item 9),

Raquel Perez Oliva
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/13

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos (Metilfenidato e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Mandados Judiciais.**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiá.sp.gov.br - Link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 02 de abril de 2013.**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LUCIANA APARECIDA LEMES****DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/13

OBJETO: Fornecimento de Insulinas, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Mandados Judiciais.**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiá.sp.gov.br - Link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 03 de abril de 2013.**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/13

OBJETO: Fornecimento de Papel Timbrado, Cartaz, Planfeto e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 02 de abril de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/13

OBJETO: Fornecimento de Carnes diversas, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 03 de abril de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: WALTER EDUARDO PIOVESANA

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

RESUMO DO DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 033/13

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de materiais para construção.

Processo nº. 02.461-3/13

Na publicação referente à Homologação do Convite nº. 033/13, na edição nº. 3.792 da IOM do dia 05/03/13:

Onde se lê:

"DI BLASIO E CIA LTDA.....R\$ 2.239,10"

Leia-se:

"DI BLASIO E CIA LTDA.....R\$ 2.686,50"

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Edital n.º 099 de 13 de março de 2013.

MARY C. F. FORNARI MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que ficam, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer / entrar em contato com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente **FÉRIAS-PRÊMIO** e confirmar a programação do gozo para o mês de **Abril/2013**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS
CAMILA BAIERO BRITO TETTO
CARINA DE FARIA CASSALHO
CASSIA ALESSANDRA PEREIRA SANTOS
DENISE BRUNHEROTO
DIOGENES TORQUETO SALAS JUNIOR
EDUARDO LUIZ Balsa
ELISA REGINA MOSSIGNATTI
ELISABETE STEFANOVITZ
FERNANDES BOTARELLI
GISELE RAMPASSO BRUNHOLI
IRAILDA VIEIRA DE BARROS RAMOS
JOSY ANNE RITA DE ARRUDA FRANCO
LUCIANA TADEI CORTEZ DE AZEVEDO
MARA LIGIA SOARES DA SILVA TONIN
MARCELO APARECIDO DE CAMPOS
MARCOS HENRIQUE LEME
MARIA ALVES DA SILVA
MARIA CRISTINA SUHR DAKE
MARIA TEREZA CELEGUIM
MARLENE LEME DOS SANTOS PASSOS
MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN
MONISE TODE APROLLANTI MACEDO
NEDIS APARECIDA FONTEBASSO AUGUSTO
NEUSA APARECIDA DE FREITAS MENDONÇA
REINALDO FONSECA
RENATO CLEMENTE DE SOUSA
ROSA MARIA PAVAN
ROSELI FANTINELLI BARSÍ
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA
SILVANA AP. DE LIMA PAVAN
VALMIR BRAS SOARES

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DTA/DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS

EDITAL Nº 96, DE 12 de março de 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, **FICAM**, os servidores abaixo relacionados, notificados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico Administrativa / Divisão de Serviço Social e Benefícios, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.
Assunto: Cartão Alimentação.

NOME

Americo Lega
Ana Luisa Vanalle Ferrari
Angela Reichert
Aparecida Bianchini Mazzoni
Conrado de Assis Ruiz
Cyro Lima Arantes Junior
Gerson Vilhena Pereira Filho
Gilberto Rosati
Jose Rodrigues da Silva Filho
Mauro Vaz de Souza
Railson Vieira Loures
Teresa Moreira de Almeida Giolo
Wilson Folgozi de Brito

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

1. **MARY C. F. MARINHO**
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 716, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia ROSE CRISTINA DE AGUIRRE BERNARDES DEZENA, para exercer o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos da Lei nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, revogando especialmente a Portaria nº 60, de 07 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PORTARIA N.º 717, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia LEILA REGINA MARTINS CASOTE, para exercer o cargo de DIRETOR DE FOMENTO A LEITURA E LITERATURA, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos da Lei nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, revogando especialmente a Portaria nº 103, de 10 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PORTARIA N.º 718, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia ISABEL CRISTINA DA COSTA, para exercer o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos da Lei nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PORTARIA N.º 719, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.

RESOLVE conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
20.095-1/2011	JESSICA GHIRALDELLI PAIXAO	13/03/2013	12/04/2013

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

15.604-5/2012	VALDIR ANTONIO CUSTODIO	18/03/2013	17/04/2013
---------------	-------------------------	------------	------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

PORTARIA N.º 720, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Exonera, a pedido, a servidora CLAUDIA SIMONE BALAZINA DOMINGUES, do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 721, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Exonera, a pedido, o servidor MARINALDO SILVERIO, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PORTARIA N.º 722, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Exonera, a pedido, a servidora MARIANA GUIMARÃES PEREZ SCHOLTEN, do cargo de Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2013.

PORTARIA N.º 723, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Fica desligada do quadro de pessoal municipalizado, a servidora ALBA VALERIA BARREIROS LIMA CABORE, ocupante do cargo de Professor, por motivos particulares, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2013.

PORTARIA N.º 724, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Resolve conceder à servidora SANDRA MARIA ROMAGNOLI SARTORI, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11 de março de 2013.

PORTARIA N.º 725, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Resolve conceder ao servidor RICARDO GALLO TOLEDO, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 69, V, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, para trato de interesse particular, a partir de 01 de abril de 2013, conforme Processo nº 178-5/2013.

PORTARIA N.º 726, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designa a servidora VIVIANE ANGELICA DE OLIVEIRA MORAES, para exercer em substituição a função de Gerente, no Departamento de Ações de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular DANIELA REGINA TAFARELO ZITO, em licença gestante, no período de 08 de janeiro de 2013 a 07 de julho de 2013.

PORTARIA N.º 727, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Resolve designar a servidora LEILA CARDOSO SERPA, para exercer a função de Chefe de Divisão, no Departamento de Ações de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe "FC-1", revogando especialmente a Portaria nº 144, de 10 de janeiro de 2013, no que couber.

PORTARIA N.º 728, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Resolve designar o servidor WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA, para exercer a função de Gerente, no Departamento de Ações de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe "FC-2".

PORTARIA N.º 729, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Resolve retificar a Portaria nº 669, de 04 de março de 2013, publicada na Imprensa Oficial nº 3792, de 05 de março de 2013, para constar a alteração das férias-prêmio, concedida à servidora MARIA DE LOURDES BAZAN RABELLO, para o período de 15 de março de 2013 a 14 de abril de 2013, conforme Processo nº 17.143-2/2012.

PORTARIA N.º 730, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Resolve conceder ao servidor FUED GIMENEZ MALUF, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 69, V, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, para trato de interesse particular, conforme Processo nº 3.238-4/2013, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PORTARIA N.º 731, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia CAROLINA VITTI DOMINGUES, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, revogando especialmente a Portaria nº 273, de 17 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 732, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia GABRIEL PINHEIRO TRAVAINI, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Transportes, nos termos da Lei nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.

PORTARIA N.º 733, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia ALEXANDRE BALDUSSI, para exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Obras, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

PORTARIA N.º 734, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia IARA CORREA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

PORTARIA N.º 735, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia KAREN VERONICA BUNSAS SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3794, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

PORTARIA N.º 708, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

ONDE SE LÊ "... conforme Art. 6º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012."

LEIA-SE "... conforme Art. 6º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2013."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3794, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

PORTARIA N.º 713, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

ONDE SE LÊ "... que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

LEIA-SE "... que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PROCESSO INDEFERIDO:**PROCESSO Nº 4.629-3/2013**

Interessado: AMARA VENANCIO DA SILVA
Assunto: Concurso Público – Cozinheira

1. DCS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**EDITAL N.º 100, DE 14 DE MARÇO DE 2013.**

MARY C. F. MARINHO Secretária Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiá e dá providências correlatas,

FAZ SABER nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, promove as revisões de enquadramento dos servidores constantes do Anexo I.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

1. Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

PROCESSO	NOME	CARGO	SIGLA	RETROAGINDO A
2.011-6	LEANDRO FABIO SAMPAIO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AAD I/G	01/03/2012
16.362-9	MAURO SIZER	MÉDICO AUDITOR	SAD 36 I/F	01/03/2012

EDITAL N.º 101, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiá e dá providências correlatas,

FAZ SABER que o enquadramento dos servidores do quadro permanente obedecerá ao constante do Anexo I (pessoal estatutário), nos termos do inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 (reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal), combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

2. Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

ANEXO I

PROCESSO	DATA	NOME	NOVO CARGO	SIGLA
4.203-7	28/02/2013	ADEMIR SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PEB 30 I/C
1.276-6	22/01/2013	HELENA BERTOLINO DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PEB 30 I/E
4.233-4	28/02/2013	ISABEL DE FATIMA FERNANDES SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PEB 30 I/C

IPREJUN

PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2013
Resolve conceder à funcionária LUANA VANESSA MEZAVILA VIEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 23/01/2013 a 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 173 DE 11 DE MARÇO DE 2013
Resolve conceder à funcionária ANA PAULA BUENO BARBOSA FABICHACK, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 02/01/2013 a 01/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 174 DE 14 DE MARÇO DE 2013
Resolve conceder à funcionária ANGELA MARIA MODESTO DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, Grupo ATS, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 16/02/2013 a 16/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 175 DE 14 DE MARÇO DE 2013
Resolve conceder à funcionária MARIA JOSÉ FRANCO DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 17/02/2013 a 17/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

IPREJUN

PORTARIA N° 176 DE 14 DE MARÇO DE 2013
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária SILVANA JUSTINO CERATTI, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 16/03/2013 a 14/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 177 DE 14 DE MARÇO DE 2013
Resolve conceder à funcionária ROSEMEIRE DOS SANTOS, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 17/02/2013 a 17/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 178 DE 14 DE MARÇO DE 2013
Resolve conceder à funcionária SILVIA REGINA DINI DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 10 (dez) dias, de 25/02/2013 a 06/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 179 DE 14 DE MARÇO DE 2013
Resolve conceder à funcionária ROSANGELA RULLO FONSECA, Auditor de Tributos Municipais, Grupo ESP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 19/02/2013 a 19/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 180 DE 14 DE MARÇO DE 2013
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA portador do CPF 911.110.568-20 PIS 1043284693-7 ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Grupo TEC I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 27 anos, 01 mês e 02 dias, revogadas as disposições em contrário.

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente

IPREJUN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
2013							
RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DESPESA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Recursos Correntes	85.382.698,00	171.388.478,49	(86.014.678,49)	Créditos Operacionais e Suplementares			
- Contribuições	30.577.608,00	33.891.805,12	(3.314.197,12)	- Despesas Correntes	74.076.486,00	84.819.273,29	10.742.787,29
- Patrociniais	47.324.908,00	123.164.243,79	(75.839.335,79)	- Pessoal e Enc. Sociais			
- Serviços				- APLIC. DESPESAS	79.811.880,00	84.221.760,11	4.409.880,11
- Outras	7.880.182,00	14.412.427,64	(6.532.245,64)	- Inscritas			
Recursos de Capital	3.433.000,00	2.385.778,78	1.047.221,22	- Transfer. e Empr.	430.000,00	177.389,00	252.611,00
- Alienação de Bens				- APLIC. DESPESAS	3.261.880,00	511.137,37	2.750.742,63
- Amortização de Empréstimos	5.433.000,00	2.385.778,78	3.047.221,22	- APLIC. DESPESAS - Op. Int.			
- Outras				Despesas de Capital	230.000,00	19.207,24	210.792,76
Operações de Crédito				- Investimentos			
- Operações de Crédito	89.491.000,00	74.888.888,48	14.602.111,52	- APLIC. DESPESAS	230.000,00	19.207,24	210.792,76
- Contribuições	86.041.000,00	71.819.000,00	14.222.000,00	- Inscritas			
- Outras	2.750.000,00	3.069.888,48	(3.749.888,48)	- APLIC. DESPESAS - Op. Int.			
Operações de Capital				Reserva de RPPS	74.000.000,00		
- Alienação de Bens							
- Amortização de Empréstimos							
- Outras							
Restricções Financeiras							
- Reservas Financeiras							
- Reservas Financeiras							
- Outros Aplicações em RPPS							
Soma	146.278.486,00	345.214.143,75	(198.935.657,75)	Soma	146.278.486,00	345.214.143,75	(198.935.657,75)
Saldo				Superavit		183.087.483,18	(183.087.483,18)
Total	146.278.486,00	345.214.143,75	(198.935.657,75)	Total	146.278.486,00	345.214.143,75	(198.935.657,75)

Rodrigo
RODRIGO FERREIRA DE MOURA
Controlador

CRC1SP242495/0-9

André
ANDRÉ ROCHA MARINHO
Diretor Adj. Financeiro

Eudis
EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO - IPREJUN

NA EDIÇÃO N° 3788, DE 19 DE JANEIRO DE 2013
NA PORTARIA N° 115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Onde se lê ... Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, ...
Leia-se: ... Auxílio-Doença por 14 (quatorze) dias, ...

NA EDIÇÃO N° 3783, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
NA PORTARIA N° 077, DE 30 DE JANEIRO DE 2013

Onde se lê ... cargo de Diretor de Escola, TEC I/M, ...
Leia-se: ... cargo de Diretor de Escola, DIR I/M, ...

SECRETARIA DE FINANÇAS**NOTIFICAÇÃO**

Fica as empresas abaixo relacionada, notificada a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiáí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará na cassação de sua licença.

CFM:	Razão Social:
79.622-0	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EM-BRATEL
79.623-9	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EM-BRATEL
79.624-7	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EM-BRATEL
79.625-5	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EM-BRATEL

SECRETARIA DE OBRAS**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA****COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE EMBARGO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados e tiveram os seguintes despachos decisórios:

Al 8805 Alexandre dos Santos Lima deferido
Al 9139 Rosenilse Fava Cereser deferido

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

**LEI 174/96
(ARTIGO 72)**

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instância na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instância, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

**ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES**

SECRETARIA DE OBRAS**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 10/2013**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiáí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTIC. LTDA	1134-7/2013
REQº PALAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A	18753-9/2011
REQº SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	31882-9/2011
REQº LÍGIA PRISCILA DOMINICALE CERVANTE E OUTRO	1877-1/2013
REQº LÍGIA PRISCILA DOMINICALE CERVANTE E OUTRO	1877-1/2013
REQº REINALDO ELISEU GIORDANO GOMES	2654-3/2013
REQº TPRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2858-0/2013
REQº JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA	4326-6/2013
REQº SUELI PEDRO DA SILVA	3439-8/2013
REQº NOBUKO SHIBUKAWA	4143-5/2013
REQº FAUZI HADDAD NETO	4523-8/2013
REQº SILINDA AGOSTINHO	28144-3/2009
REQº LUÍS FLAVIO TEDESCO PINHEIRO	4670-7/2013
REQº JOÃO EDUARDO DE TOLEDO	4191-4/2013
REQº RONALDO PADOVANI	5124-4/2013
REQº NILZA JOANNA DE ALMEIDA OTERO	4561-8/2013
REQº ITAMAR LUIZ ANDUTTA	5140-0/2013
REQº ODAIR FERREIRA	4747-3/2013
REQº CONSUELO COARI	5161-6/2013
REQº ADEMAR MANZATO	18410-2/2008
REQº ADEMAR MANZATO	18411-0/2008
REQº RICARDO SIATICOSQUI BARBEDO	29525-6/2012
REQº CASSIO DE ANDRADE	1039-8/2013
ARQº ALESSANDRA DI GIOIA VIANNA	
BOTTCHER DO BRASIL LTDA	27300-8/2011
BOTTCHER DO BRASIL LTDA	27300-8/2011
ARQº ALEX SANDRO ARNAUD DA SILVA	
MARCIO MARTINI MECCATTI	3873-2/2011
ARQº ALEXANDRE DE CASTRO PANIZZA	
BOA PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS LTDA	20510-7/2012
ARQº ANA PAULA VETTORI	
MARCUS RODRIGO DE SENNA	7240-8/2012
ARQº CAMILE TENCHELLA FERIGATTO MORASSUTTI	
FRANCISCO MATIAS SILVANO	5747-4/2012
ARQº CLAUDIO FERRAZZO	
EDSON DONIZETI RIBEIRO COUTINHO	28485-8/2010
ARQº DANIELA DA CAMARA	
ELIANA SIMIONATO	17083-2/2011
ARQº HENRIQUE WEST DE CAMARGO	
UNITY EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	23167-9/2009
ARQº JADERSON JOSE SPINA	
DEVANIR DA SILVA	15196-6/1992
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
MILTON BRAGA FILHO E OUTRA	24431-4/2011
ARQº LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	
ASSOCIAÇÃO ESPORT E RECREATIVA UNIÃO BRASIL	8090-0/2010
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN	
OTAVIO JOSE ROUDINO	13875-5/2011
ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI	
WALTER FERRARESI	11772-6/2011
WALTER FERRARESI	11772-6/2011
ARQº ROBERVAL GUITARRARI	
ELISIO JOSE DE AMORIM MONCAO	17722-7/2005
ELISIO JOSE DE AMORIM MONCAO	17722-7/2005
ARQº RUBENS GASPARI JUNIOR	
BENEDITO CEFALO E OUTRO	17388-8/2000
ARQº SALETE AP. NOGUEIRA RAMOS	
DEJALMA RIBEIRO DANTAS	27659-1/2009
ARQº Patrícia Dias Geraldo	
MARINA CANDIDA DA CUNHA CHABONAS	28527-3/2012
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
VALTER RAIMUNDO DE SOUZA	3682-3/2013
ARQº ALINE ROBERTA SUENSON MARTARELLA	
CLAUDIO ARAÇARI DE DEUS CUNHA	23319-0/2012
CLAUDIO ARAÇARI DE DEUS CUNHA	23319-0/2012
ARQº ANA CLAUDIA PESSINI	
REDILSON BRUMATI	2656-8/2013

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias
Al 8489 Marcio Roberto Sartori
**31.020-4/2012 Adriano Luiz Massotti

90 Dias
20.088-0/2009 F. A. Oliva & Cia. Ltda.

* Mantendo o embargo.
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES**

COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Al 8805 Alexandre dos Santos Lima deferido
Al 9139 Rosenilse Fava Cereser deferido
34.176-5/2010 Tecnoavance Ind e Com indeferido
15.828-2/2011 Josefa Tavares Ramos deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES**

SECRETARIA DE SAÚDE**EDITAL Nº 13/2013**

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiáí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 24 de abril de 2013, às 15h00min, na sala de reuniões do Hospital Universitário, sito a Praça Rotatória, s/nº, Jd. Messina – Jundiáí-SP será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do **CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

Representantes de usuários das Unidades de Saúde de Jundiáí:

01 Titular
06 Suplentes

Representante de usuário dos Conselhos Municipais da Micro-Região:

01 Suplente

Representante de usuário do COMUS:

01 Titular
01 Suplente

TRABALHADORES:

Representantes de trabalhadores do H.U.:

02 Suplentes

Representante dos médicos residentes:

01 Titular
01 Suplente

Os representantes de usuários do COMUS serão indicados pela sua respectiva representação.

As inscrições para os candidatos representantes de usuários das Unidades de Saúde de Jundiáí e representantes de usuário dos Conselhos Municipais da Micro-Região poderão ser feitas do dia 18/03/2013 até o dia 24/04/2013, às 14h30min, no Hospital Universitário, com Roberta ou Patrícia.

Para a inscrição o candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada, cópia do documento de identidade e carta de indicação da Entidade representada.

As inscrições para os candidatos representantes de trabalhadores do Hospital Universitário e representantes dos Médicos Residentes deverão ser feitas do dia 18/03/2013 até o dia 24/04/2013 e o processo de votação se dará do dia 25/04/2013 até o dia 02/05/2013 às 14h00min, quando a urna será aberta e será feita a apuração dos votos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiáí.

Conselho Municipal de Saúde, aos 14 de março de 2013.

DR. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
CORSA	VERMELHA	CBK0462	06/02/13	EMILIO MAZZOLA Nº 19

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**JARI**

DEFERIDO
(1ª reunião)

Data: **07/03/2013**

00178/2013

01840/2012

01841/2012

01842/2012

01845/2012

01848/2012

01850/2012

INDEFERIDO

Data: **07/03/2013**

(1ª reunião)

01843/2012

01844/2012

01847/2012

01961/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**JARI**

DEFERIDO
(2ª reunião)

Data: **07/03/2013**

01830/2012

01831/2012

01832/2012

01834/2012

01836/2012

01837/2012

01838/2012

01839/2012

INDEFERIDO

Data: **07/03/2013**

(2ª reunião)

01833/2012

01835/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**JARI**

DEFERIDO
(1ª reunião)

Data: **07/03/2013**

01818/2012

01823/2012

01825/2012

01826/2012

01827/2012

01828/2012

INDEFERIDO

Data: **07/03/2013**

(1ª reunião)

01765/2012

01820/2012

01821/2012

01829/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**JARI**

DEFERIDO
(2ª reunião)

Data: **28/02/2013**

01807/2012

01808/2012

01810/2012

01812/2012

01813/2012

01814/2012

01816/2012

01817/2012

INDEFERIDO

Data: **28/02/2013**

(2ª reunião)

01809/2012

01811/2012

01815/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**JARI**

DEFERIDO
(1ª reunião)

Data: **28/02/2013**

01785/2012

INDEFERIDO

Data: **28/02/2013**

(1ª reunião)

01673/2012

01769/2012

01800/2012

01801/2012

01802/2012

01803/2012

01804/2012

01805/2012

01806/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**JARI**

DEFERIDO
(1ª reunião)

Data: **28/02/2013**

01785/2012

INDEFERIDO

Data: **28/02/2013**

(1ª reunião)

01673/2012

01769/2012

01800/2012

01801/2012

01802/2012

01803/2012

01804/2012

01805/2012

01806/2012

SECRETARIA DE TRANSPORTESPROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO Data: **18/02/2013**
(1ª reunião)
01794/2012 01795/2012
01798/2012

INDEFERIDO Data: **18/02/2013**
(1ª reunião)
01788/2012 01789/2012
01790/2012 01791/2012
01792/2012 01796/2012
01797/2012 01799/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO Data: **18/02/2013**
(2ª reunião)
01779/2012 01780/2012
01781/2012

INDEFERIDO Data: **18/02/2013**
(2ª reunião)
01777/2012 01778/2012
01782/2012 01783/2012
01784/2012 01786/2012
01787/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO Data: **18/02/2013**
(1ª reunião)
01767/2012 01768/2012
01772/2012

INDEFERIDO Data: **18/02/2013**
(1ª reunião)
01763/2012 01764/2012
01766/2012 01770/2012
01771/2012 01773/2012
01776/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

INDEFERIDO Data: **07/02/2013**
(2ª reunião)
01753/2012 01754/2012
01755/2012 01756/2012
01757/2012 01758/2012

01759/2012 01760/2012
01761/2012 01762/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO Data: **07/02/2013**
(1ª reunião)
01742/2012 01749/2012

INDEFERIDO Data: **07/02/2013**
(1ª reunião)
01744/2012 01745/2012
01746/2012 01747/2012
01748/2012 01751/2012
01752/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO Data: **07/02/2013**
(2ª reunião)
01738/2012 01739/2012
01740/2012 01741/2012

INDEFERIDO Data: **07/02/2013**
(2ª reunião)
01733/2012 01734/2012
01735/2012 01736/2012
01737/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

INDEFERIDO Data: **29/01/2013**
(1ª reunião)
01720/2012 01722/2012
01723/2012 01724/2012
01725/2012 01726/2012
01727/2012 01730/2012
01732/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO Data: **29/01/2013**
(2ª reunião)
01714/2012 01715/2012
01718/2012 01728/2012

INDEFERIDO Data: **29/01/2013**
(2ª reunião)
01712/2012 01713/2012
01716/2012 01717/2012
01719/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO Data: **29/01/2013**
(1ª reunião)
01700/2012 01701/2012

INDEFERIDO Data: **29/01/2013**
(1ª reunião)
01702/2012 01703/2012
01704/2012 01706/2012
01707/2012 01708/2012
01709/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO Data: **24/01/2013**
(2ª reunião)
01693/2012 01695/2012

INDEFERIDO Data: **24/01/2013**
(2ª reunião)
01696/2012

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO Data: **24/01/2013**
(1ª reunião)
01687/2012 01688/2012
01692/2012

SECRETARIA DE TRANSPORTESPROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**DEFERIDO** Data: **24/01/2013**
(2ª reunião)01656/2012 01666/2012
01670/2012 01671/2012
01675/2012**INDEFERIDO** Data: **24/01/2013**
(2ª reunião)01653/2012 01655/2012
01657/2012 01659/2012
01661/2012 01662/2012
01664/2012 01665/2012
01672/2012 01677/2012
01678/2012 01679/2012
01682/2012PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**DEFERIDO** Data: **22/01/2013**
(1ª reunião)00044/2013 00045/2013
00047/2013 01648/2012
01904/2012 01905/2012**INDEFERIDO** Data: **22/01/2013**
(1ª reunião)01645/2012 01646/2012
01647/2012 01651/2012PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**INDEFERIDO** Data: **22/01/2013**
(2ª reunião)01606/2012 01622/2012
01623/2012 01624/2012
01625/2012 01627/2012
01629/2012 01630/2012
01637/2012 01641/2012PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**DEFERIDO** Data: **22/01/2013**
(1ª reunião)01479/2012 01582/2012
01586/2012**INDEFERIDO** Data: **22/01/2013**
(1ª reunião)00185/2012 01379/2012
01402/2012 01561/2012
01571/2012 02241/2011**FUMAS****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo nº 00192-6/2013 – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o PSA.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite n.º 01/13, à empresa:

-FRIOS DADO COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA R\$ 32.047,89.

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

- EDITAL Nº 44, de 25 de FEVEREIRO de 2013.**
- RODRIGO MENDES PEREIRA**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1648-8/2012.
-
- FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, e não havendo qualquer reclamação de familiar, cônjuge ou responsável legal, os restos mortais dos falecidos abaixo relacionados serão encaminhados para CREMAÇÃO, no prazo de 30 dias.

DATA EXUMAÇÃO	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
19/10/12	38951	Natanael José da Silva	B-225
19/10/12	38960	Hermínio Miguel Silva	B-230
19/10/12	38865	Carlos Henrique Silva	B-196
19/10/12	38875	Manoel Joaquim Silva	B-198
19/10/12	38880	Gonçalo Crivelaro	B-201
19/10/12	38881	Cícero Gonçalves de Sá	B-202
19/10/12	38884	Claudovino Correa Bernardes	B-203
19/10/12	38894	Pedro Rondina Paes	B-208
19/10/12	38895	Benedito Leme Gabriel	B-209
19/10/12	38909	José Pedro Almeida	B-212
19/10/12	38912	Jociane Silva Santos	B-213

FUMAS

19/10/12	38915	Luiz Procópio Rezende	B-214
19/10/12	38920	Uilians Alves de Castro	B-216
19/10/12	38921	Luiz Carlos Pereira	B-217
19/10/12	38932	Benedito Pinto Cardoso	B-219
19/10/12	38934	Iolanda Alves de Castro	B-220
19/10/12	38944	Damião Leme Santos	B-222
19/10/12	38945	Edison Conceição dos Santos	B-223
09/10/12	38718	José Miguel da Costa	B-156
09/10/12	38734	Anna Bueno	B-160
09/10/12	38755	Marco Antonio de Camargo	B-163
09/10/12	38774	Reginaldo Antonio	B-169
09/10/12	38782	José Aparecido Manete	B-172
09/10/12	38798	Delicia Xavier Pereira Vieira	B-177
09/10/12	38802	Elisangela Ferreira Castilho	B-178
09/10/12	38810	Jair Madureira	B-179
09/10/12	38829	Edilson Pereira Neris	B-183
09/10/12	38837	Sergio Dias Almeida	B-186
09/10/12	38839	Elvira Alves Silva	B-187
09/10/12	38841	Claudinei Rodrigues Neves	B-188
09/10/12	38846	Antonio Aleixo Balbino	B-189
09/10/12	38854	Estevão Carvalho	B-192
09/10/12	38855	Lourival Pereira de Assis	B-193
22/08/12	38601	Desconhecido - Rod. Bandeirantes	B-129
22/08/12	38602	Desconhecido- HCSVP	B-130
22/08/12	38603	Donizete Aparecido Pranke	B-131
22/08/12	38607	José Eufrásio da Silva Lima	B-132
22/08/12	38621	Maria Lucia M. Mascalenha	B-136
22/08/12	38628	Claudinei Vicente da Silva	B-138
22/08/12	38630	Jose Antonio Muniz	B-139

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente**EDITAL Nº 53, de 14 de Março de 2013.****RODRIGO MENDES PEREIRA**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER**, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Defesa Civil e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, e encontra-se residindo provisoriamente no Alojamento de nº 49, localizado na Rua Graff, 69, Vila Graff, neste município, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO JARDIM TAMOIO				
Nº	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	Graff, 69 – Alojamento 49 – Vila Graff	49	Alaide Olaia de Oliveira	José de Andrade Santos

FUMAS

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 54, de 14 de Março de 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Defesa Civil e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO JARDIM FEPASA				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	Sebastião de Oliveira Queiroz	188	Edilaine Rodrigues de Lima	Giuliano Picolo de Oliveira

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 10/2013

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: MP/SC SIQUEIRA – ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Anchieta, 342 – Vila Leme – Jundiá - SP, CEP: 13201-804, imóvel objeto da matrícula 20.860 devidamente registrado no 1º. CRI de Jundiá /SP, para abrigar as instalações do Centro de Estudos da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 30 (trinta) meses

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Assinatura: 13/03/2013

Término: 12/09/2015

PORTARIA FMJ- 037/2013, de 12/3/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a edição da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010;

2) o disposto em seu artigo 80 que estendeu o período de licença gestante para 180 dias;
3) que a medida tem alcance social e deve beneficiar as servidoras que atualmente gozam de licença;
4) o que consta do processo FMJ- 07/2013;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar afastada por mais 60 (sessenta) dias, em Licença Gestante, após cessado o benefício previdenciário de SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora abaixo:

NOME	EDNÉZIA GOES SILVA
SALÁRIO MATERNIDADE (PREJUN)	20/12/2012 a 18/4/2013
LICENÇA GESTANTE 60 DIAS FMJ	19/4/2013 a 17/6/2013
RETORNO ÀS ATIVIDADES	18/6/2013

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/3/2013).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/3/2013).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 026/2013, de 12/3/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 046/2012, de 04/10/2012, do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2013;

2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ- 008/2013, de 28/1/2013;

3) a existência de vaga;

1. CONVOCA a candidata abaixo, aprovada e classificada para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2013, para matrícula no dia **13/3/2013**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
16	LUCIANA SHIOTA CUNHA	76,00	40,50	82,50	62,45

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/3/2013).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 027/2013, de 14/3/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 046/2012, de 04/10/2012, do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2013;

2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ- 008/2013, de 28/1/2013;

3) a existência de vaga;

1. CONVOCA a candidata abaixo, aprovada e classificada para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2013, para matrícula no dia **15/3/2013**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
17	DENISE PINHEIRO GOIS FENIMAN	65,00	48,50	95,00	61,40

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de março de dois mil e treze (14/3/2013).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Jundiá, 14 de março de 2013

Convite n.º 04/2013

Processo n.º 11/2013

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **FAMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, vencedora do item **01**, no valor total de **R\$ 15.876,00** (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais).

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

ESEF**ATO NORMATIVO Nº 007/2013**
De 14 de março de 2013

O Prof. Dr. Fernando Balbino, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64 e art.4º, § 1º, Lei Municipal nº 7967 de 06 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e atendimento das Despesas com contratação de profissionais para prestação de serviços técnicos da Escola Superior de Educação Física de Jundiá;

CONSIDERANDO que os Projetos de Extensão desenvolvidos pela ESEF constituem instrumento de fundamental importância para a qualidade da formação dos nossos alunos, proporcionando a eles a oportunidade de vivenciar situações reais que encontrarão ao longo de suas carreiras, para o competitivo e exigente mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que além dos alunos da ESEF, os Projetos de Extensão trazem grandes benefícios à comunidade visto que proporcionam à mais de 1.500 munícipes a oportunidade de realizar atividade física orientada através dos projetos de hidroginástica, natação, musculação;

CONSIDERANDO o atendimento a Lei nº 11.788/2008 em especial o Art. 9º;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas, docentes e discentes,

RESOLVE:

ART. 1º – Fica aberto na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

12.364.0111.8522 – Manutenção do Departamento de Ensino
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria..... R\$ 15.000,00
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.364.0111.8522 – Manutenção do Departamento de Ensino
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes
3.31.90.36.00 – Outros Ser. de Terceiros Pessoa Física..... R\$15.000,00
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 15.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze.

Ricardo Alves Manacero
Analista de Gestão

EDITAL Nº 006/2013
De 14 de março de 2013

Prof. Dr. Fernando Balbino Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e face do que consta do processo nº 00933/13

Faz saber que fica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) a comparecer no Setor de Cadastro de Pessoal, da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, sito à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, das **09h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, munido(a) de (original e cópia) do RG, CPF e diploma do ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA I**.

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

Classificação Geral	Nome
08º	Marcia Aparecida da Silva Piccolo

Faz saber finalmente que nos termos da Lei 7.832/12 que alterou a estrutura dos cargos e empregos da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, para adequá-la ao Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, o cargo de **AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA I** passou a ser enquadrado como **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Fernando Balbino / Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze.

Ricardo Alves Manacero / Analista de Gestão

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 03.582.243/0001-73
Tomada de Preços nº 0018/2012
Edital de 14/03/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRO FO.FO EM DIVERSOS DIÂMETROS

TIPO: menor preço
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.
ABERTURA: às 14:30 hs do dia 04/04/2013

Jundiá, 14 de março de 2013
Nilson Tadeu Góes Dini
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Aditamento
INEXIGIBILIDADE nº 012/2011

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA

DAE

Termo de Aditamento nº 007/2013, assinado em 04/03/2013, processo DAE nº 3.815/2011
Objeto: Execução de manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação da DAE S/A.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 087/2011 para reajuste do contrato em 6,1978%, relativo ao índice do INPC, o que corresponde ao valor de R\$ 32.320,39.

Jundiá, 13 de março de 2013
Nilson Tadeu Góes Dini
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Tomada de Preço nº 016/2012

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ENGEOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contrato nº 008/2013, assinado em 07/03/2013, Processo DAE nº 3.439/2012

Objeto: Execução de 12.000 m² de reparos em calçadas danificadas pela manutenção de água e esgoto.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 350.000,00

Classificação dos recursos: conta gerencial: 8.3.1.06 – Gerência de Manutenção de Água.

Jundiá, 12 de março de 2013
Nilson Tadeu Góes Dini
Diretor Administrativo.

DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2013

NILSON TADEU GÓES DINI, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE nº 544-8/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE MARIANO SILVA para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS DE ESGOTO, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILSON TADEU GÓES DINI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CIJUN

Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN
Aviso aos Acionistas

Informamos que se encontram a disposição dos acionistas, na sede da Empresa, as Demonstrações Financeiras de que trata o art. 133 da Lei das S/As.

A Diretoria.

INEDITORIAL

COLÉGIO PAULO FREIRE
Cooperativa Educacional de Jundiá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Cooperativa Educacional de Jundiá, usando das atribuições que lhe confere o Capítulo 4 artigo 32, item 5º do Estatuto Social, convoca os 344 Cooperados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede à Av. Navarro de Andrade, 3.401 - Parque Centenário - Jundiá- São Paulo, no próximo dia 23 de março de 2012, às 8 h em primeira convocação, com a presença de dois terços do número total de cooperados. Caso não haja número legal para as deliberações, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local, em segunda convocação, às 8h30, com a metade mais um do número total de cooperados. Persistindo a falta de "quorum" legal, a Assembléia será realizada no mesmo dia, em terceira e última convocação, às 9h, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Adequação/revisão do estatuto social a Lei 10.406/202, como também, levar a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, os seus atos constitutivos e demais arquivamentos;
2. Consolidação do Estatuto Social.
Jundiá, 11 de março de 2012.

Silvio de Rezende Duarte Filho
Presidente do Conselho de Administração
Cooperativa Educacional de Jundiá

COLÉGIO PAULO FREIRE
Cooperativa Educacional de Jundiá

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Cooperativa Educacional de Jundiá, usando das atribuições que lhe confere o Capítulo 4 artigo 32, item 5º do Estatuto Social, convoca os 344 Cooperados para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede à Av. Navarro de Andrade, 3.401 - Parque Centenário - Jundiá- São Paulo, no próximo dia 23 de março de 2012, às 8 h 30 em primeira convocação, com a presença de dois terços do número total de cooperados. Caso não haja número legal para as deliberações, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local, em segunda convocação, às 9h, com a metade mais um do número total de cooperados. Persistindo a falta de "quorum" legal, a Assembléia será realizada no mesmo dia, em terceira e última convocação, às 9h30, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do conselho de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo:
 - a) relatório de gestão;
 - b) balanço;
 - c) demonstrativo de sobras ou rateio.
2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições;
3. Revisão do valor da cota;
4. Aumento salarial dos professores/funcionários
5. Eleição para membros dos conselhos;
6. Plano de trabalho para o exercício 2013.

Jundiá, 11 de março de 2012.

Silvio de Rezende Duarte Filho
Presidente do Conselho de Administração
Cooperativa Educacional de Jundiá

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.239

Declara de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de março de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de março de dois mil e treze (12/03/2013).

GERSON SARTORI

Presidente

7ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 16.ª LEGISLATURA, EM 19 DE MARÇO DE 2013

(Ordem do Dia)

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.528/2013 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-CFO - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009. (quorum de rejeição: maioria de 2/3)

2. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 11.007/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Institui a Política Municipal de Combate aos Acidentes com Vítimas. (CJ 49; CJR 37; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º.; vencimento: 06/04/2013)

3. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 10.491/2009 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Exige sinal sonoro em semáforos. (CJ 56; CJR 38; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º.; vencimento: 10/04/2013)

4. PROJETO DE LEI N.º 11.104/2012 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Cria o "Programa Municipal de Prevenção ao Consumo de Crack". (CJ 1.653; CJR 1.823; quorum: maioria simples; incluído por força do Reqlº. Plen. 46; vide pauta SO de 05/03/2013; 1 AD)

5. PROJETO DE LEI N.º 11.173/2012 - LEANDRO PALMARINI - Exige, de maternidades, treinamento dos pais de recém-nascidos para primeiros socorros em casos de engasgamento e prevenção de morte súbita. (CJ 1.781; CJR 1.958; quorum: maioria simples)

Em 13 de março de 2013.

GERSON SARTORI

Presidente

6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª. LEGISLATURA

(Em 12 de março de 2013)

1. PEQUENO EXPEDIENTE**1.a) Matéria apresentada**

1. PROJETO DE LEI N.º 11.240/2013 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Altera a Lei 7.278/09, para multar a empresa operadora de ônibus no caso de o passageiro desrespeitar assento preferencial.

2. PROJETO DE LEI N.º 11.241/2013 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê Programa Permanente de Treinamento e

Reciclagem de motoristas, cobradores e fiscais de empresas de ônibus para atendimento a idosos.

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.476/2009 - PAULO SERGIO MARTINS e LEANDRO PALMARINI - Regula o controle da população de cães e gatos.

4. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.491/2009 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Exige sinal sonoro em semáforos.

5. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.516/2009 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz" o projeto de urbanização implantado pela FUMAS em Vila Maringá.

6. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.566/2010 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui a Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher e a Comissão de Monitoramento da Violência contra a Mulher.

7. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.896/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê recolhimento, pelo promotor de eventos, de valor relativo a limpeza pública, nos casos que especifica.

8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.007/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Institui a Política Municipal de Combate aos Acidentes com Vítimas.

9. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.152/2012 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê câmeras de vigilância em casas noturnas e estabelecimentos similares.

10. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.528/2013 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009.

1.b) Requerimentos deferidos**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

36 - Congratulações com o Coronel PM Marco Aurélio Alves Pinto pela posse como novo Chefe da Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo, ocorrida no dia 27 de fevereiro.

37 - Congratulações com a nova Diretoria da Associação Comercial Empresarial de Jundiá pela posse realizada no dia 1.º de março.

RAFAEL ANTONUCCI

38 - Solicitação à CPFL de esclarecimentos sobre a remoção de poste de iluminação na Rua Julius Pauli (Bairro Caxambu).

GERSON HENRIQUE SARTORI

39 - Congratulações com o Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila Rio Branco pela passagem de seu 25.º aniversário.

40 - Congratulações com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo pelas comemorações do seu 133.º aniversário.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

41 - Solicitação à CPFL Companhia Piratininga de Força e Luz de deslocamento de poste existente defronte do número 655 da Rua Rachid Jorge Cury (Jardim do Lago) para a divisa dos lotes.

LEANDRO PALMARINI

42 - Censura ao projeto denominado "Fábrica de Burros", do cantor Eduardo Araújo.

GUSTAVO MARTINELLI

43 - Solicitação de providências à CPFL para manutenção dos para-raios da linha de transmissão que passa atrás da Rua Iporã (Vila Comercial).

CELSON LUIZ ARANTES

44 - Pesar pelo falecimento do Sr. Egydio Passarin.

1.c) Indicações despachadas**ROBERTO CONDE ANDRADE**

564 - Aplicação de herbicida na calçada da Av. Amelia Latorre, altura do n.º 485 (Jardim Guanabara).

565 - Nivelamento do asfalto na Rua São Carlos, altura do n.º 40 (Vila Pirapora).

566 - Tapamento de buraco na Av. José Alves da Cunha Lima, altura do n.º 318 (Vila Espéria).

567 - Corte de mato e limpeza nas margens do Rio Jundiá.

PODER LEGISLATIVO

568 - Aplicação de herbicida na Rua do Retiro, altura do n.º 1.050 (Jardim Paris).

569 - Corte de mato e limpeza do canteiro central da Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, defronte do cemitério Parque dos Ipês.

570 - Tapamento de buraco no cruzamento da Av. João Antonio Meccatti com a Av. Osmundo dos Santos Pellegrini.

571 - Renovação da sinalização de solo na rotatória de acesso ao Cemitério Parque dos Ipês.

572 - Corte de mato na Av. Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros).

573 - Pintura de sinalização de solo em toda a extensão da Av. Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

574 - Asfaltamento da Av. Juvenal Arantes (Jardim Carolina).

575 - Poda de árvores da Rua Ordival Righi (Jardim Corrupira).

576 - Nivelamento de travessa situada no final da Rua Ordival Righi (Jardim Corrupira).

577 - Implantação de boca de lobo na esquina da Rua Octavio Correa Pupo com a Av. João Gonçalves dos Reis (Vila Nova Medeiros).

578 - Corte de mato e limpeza do canteiro central da Av. dos Imigrantes Italianos.

579 - Corte de mato e limpeza de terreno da CPFL, situado defronte dos blocos 77, 78 e 79 do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, próximo da Av. André Costa.

580 - Implantação de lombada eletrônica na Av. André Costa, próxima ao bloco 79 do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

581 - Construção de parque botânico na região do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

582 - Implantação de academia ao ar livre no CECE Léo Pereira Lemos Nogueira (Jardim Sarapiranga).

583 - Tapamento de buracos na Rua Zuferey, defronte do n.º 347 (Jardim Pitangueiras).

VALDECI VILAR MATHEUS

584 - Reparo de guias e sarjetas da Rua Manoel José da Fonseca, cruzamento com a Rua Prof. Frederico Perracini (Jardim Tamoio).

585 - Tapamento de buracos na Rua Alfredo Vaz de Campos, entre os n.ºs 395 e 431 (Jardim Tamoio).

586 - Reativação de ponto de ônibus da Av. Henrique Brunini, altura do n.º 1.250, sentido Terminal Eloy Chaves.

RAFAEL ANTONUCCI

587 - Melhorias no trânsito de veículos na Rua Bela Vista (Bairro Bela Vista).

GERSON HENRIQUE SARTORI

588 - Corte de mato em calçadas da Rua Pará (Jardim Tarumã).

JOSÉ ADAIR DE SOUSA

589 - Implantação de sinalização de "escola" na Rua Marquês de Maricá, altura do n.º 195 (Vila Nambi).

590 - Corte de mato na Rua Prof.ª Doracy Camargo Alegre, altura do n.º 195 (Bairro Cidade Nova I).

591 - Construção de parque na Praça Pedro Bonomi (Bairro Cidade Nova).

592 - Corte de mato em calçada na Rua Antonio Henrique da Cunha (Bairro Cidade Nova).

593 - Corte de mato em área pública situada na Rua Antonio Henrique da Cunha (Bairro Cidade Nova).

594 - Poda de árvore na Rua Antonio Henrique da Cunha, defronte do n.º 474 (Bairro Cidade Nova).

595 - Corte de mato em calçadas na Rua Pedro Canalle (Bairro Cidade Nova).

596 - Tapamento de buraco na Rua João Merenciano (Bairro Cidade Nova).

597 - Poda de árvores na Av. Nami Azem (Núcleo Colonial Barão de Jundiáí).

598 - Tapamento de buracos na Rua Santo Inácio de Loiola (Jardim Tamoio).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

599 - Desassoreamento do córrego do Jardim Santa Gertrudes.

600 - Melhorias no trânsito da Rua Alfredo Pizzocaro (Jardim Tamoio).

601 - Repintura de sinalização de solo da Rua Santa Teresa D'Ávila, defronte do n.º 18 (Jardim Tamoio).

602 - Reparos em canaleta localizada defronte do n.º 18 da Rua Santa Teresa D'Ávila (Jardim Tamoio).

603 - Implantação de vagas reservadas a veículos de transporte escolar defronte da EMEB Prof.ª Janet Ferreira Prado (Vila Nambi).

604 - Corte de mato da Av. Luiz Caetano da Silva e da Rua João Bandeira (Bairro Cidade Nova I).

605 - Tapamento de buracos nas vias públicas da região do Bairro Colônia.

606 - Recapeamento das ruas João Merenciano (Bairro Cidade Nova), Eduardo Baialuna e Carlos Angelo Mathion (Jardim Tamoio).

607 - Substituição de placas toponômicas da Av. Giustiniano Borin (Bairro Caxambu).

608 - Corte de mato e limpeza dos passeios e áreas públicas do Jardim Celeste.

RAFAEL TURRINI PURGATO

609 - Providências quanto a moradores de rua que se instalaram no entorno do Hospital Paulo Sacramento.

610 - Recomposição do leito carroçável da Av. Eng. João Fernandes Gimenes Molina (Parque Residencial Jundiáí).

611 - Melhorias no sistema de captação de águas pluviais da Rua Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves).

612 - Instalação de redutor de velocidade na Rua Tupinambás (Jardim Guanabara).

613 - Corte de mato e limpeza da Praça General Newton Estilac Leal (Vila Progresso).

614 - Implantação de boca de lobo na Rua João Iotti, altura do n.º 152 (Vila Alvorada).

615 - Asfaltamento da Rua Américo Sallas (Jardim Itatiaia).

616 - Poda radical de árvore da Rua José Aparecido Barbosa (Jardim Guanabara).

617 - Poda de árvores no pátio da EE Prof.ª Maria de Almeida Schledorn (Jardim das Tulipas).

618 - Instalação de iluminação pública em viela de ligação entre as ruas dos Bandeirantes e Prudente de Moraes (Centro).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

619 - Concretagem de vielas do Parque Almerinda Pereira Chaves.

620 - Manutenção em viela da Rua Joaquim Murtinho (Jardim Boa Vista).

621 - Nivelamento e colocação de cascalho na Rua Luís Leardini (Estância Alpina).

622 - Repinte da faixa de pedestres no cruzamento da Rua Secundino Veiga com a Rua Barão de Jundiáí (Centro).

623 - Limpeza de bocas de lobo em travessa da Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã).

624 - Corte de mato e limpeza de córrego no Jardim Tarumã.

625 - Corte de mato ao longo da Avenida João Benatti (Jardim Petrópolis).

626 - Melhorias em área pública situada no final da Rua Flavio Matiazzo (Parque Brasília).

LEANDRO PALMARINI

627 - Providências com relação a problemas em terreno particular situada no Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Liberdade).

628 - Mudança da sede da Câmara Municipal para a área conhecida como "Cidade Administrativa", em Vila Hortolândia.

629 - Colocação de placa com advertência sobre a proibição do abandono de animais na Rua Noé Roveri, altura do n.º 373 (Bairro Santa Clara).

630 - Implantação de Unidade Básica de Saúde no Jardim Bonfiglioli.

631 - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, altura do n.º 1.228 (Centro).

632 - Corte de mato na calçada localizada no final da Av. Guilherme de Almeida (Vila Liberdade).

PAULO SERGIO MARTINS

633 - Corte de mato na Praça Nossa Senhora da Rosa Mística (Bairro Medeiros).

634 - Pintura de faixa para pedestres na Avenida União dos Ferroviários, defronte da Estação Ferroviária.

635 - Revitalização e manutenção da Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello).

636 - Tapamento de buraco na Rua Siqueira de Moraes, defronte do n.º 75 (Centro).

637 - Tapamento de buraco na Rua Prof. João Luiz de Campos, próximo do n.º 220 (Vila Vianello).

638 - Repinte de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida Fernando Arens com a Rua Irmã Álda Steyaert (Vila Progresso).

639 - Demarcação de vagas de estacionamento na Rua Lucia Bressan Passarin (Jardim Vila Rica).

640 - Corte de mato e limpeza ao redor da linha férrea atrás do CECE José Brenna ("Sororoca").

641 - Tapamento de buracos na Avenida Prefeito Luís Latorre (Distrito Industrial).

642 - Reforço na sinalização horizontal "pare" na Av. Fernando Arens, defronte do n.º 1.684 (Vila Progresso).

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

643 - Manutenção na sinalização vertical e horizontal da Avenida Dr. Walter Gossner (Bairro Ivoituruaia).

644 - Implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua Líbia, defronte da EMEB Antonino Messina (Jardim Bonfiglioli).

645 - Implantação de guias, sarjetas, manutenção do asfalto e melhoria na iluminação da Av. Manoel Teixeira Cabral (Bairro Aeroporto).

DIRLEI GONÇALVES

646 - Melhoria no trânsito na Rua Uva Itália, defronte da EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

647 - Poda de árvore na Rua Ana Neri, n.º 72 (Vila Aparecida).

648 - Tapamento de buracos ao longo da Rua Barão do Rio Branco (Vila Arens).

VALDECI VILAR MATHEUS

649 - Substituição de placas toponômicas do Parque Residencial Jundiáí I.

650 - Implantação de semáforo para pedestres na Av. Dr. Odil Campos de Sáes, altura do "Mercadão da Vila Arens".

651 - Corte de mato de calçada da Estrada Municipal Marcos Leite, altura do n.º 558 (Jardim Marcos Leite).

652 - Tapamento de buraco na Rua Oscar Cantoni, em frente ao n.º 225 (Jardim Guanabara).

653 - Tapamento de buraco na Rua Brasil, próximo à rotatória da Av. Samuel Martins (Vila Isabel Eber).

654 - Implantação de academia ao ar livre em praça localizada na Av. Quatorze de Dezembro, em frente ao n.º 730.

655 - Remoção de tubo de concreto do leito carroçável da Rua Palermo (Jardim Bonfiglioli).

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

656 - Tapamento de buracos na Rua 2 da Chácara Santa Maria (Jardim das Tulipas).

657 - Nivelamento da Rua Bastos e travessas (Jardim Tamoio).

658 - Instalação de redutor de velocidade na Rua Idalina Gonçalves Dias, defronte do n.º 1.800 (Jardim Tarumã).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

659 - Ampliação e demarcação de vagas para idosos e deficientes físicos na Rua das Pitangueiras, próximo do Centro Médico SOBAM.

660 - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, próximo ao n.º 1.182 (Centro).

661 - Desobstrução de boca de lobo no cruzamento da Rua Padre Norberto Mojola com a Rua Manoel José de Carvalho (Jardim Santa Gertrudes).

662 - Implantação de semáforo com botoeira e pintura da faixa de pedestres no cruzamento da Av. Francisco Nobre com a Rua Antonio Porcari (Bairro Medeiros).

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

663 - Implantação de linha de ônibus que interligue diretamente o Distrito Industrial e o Terminal Rodoviário Urbano Aldo Marani (Vila Arens).

664 - Envio de projeto de lei alterando a Lei n.º 6.003/03, que criou o Conselho Municipal da Juventude, instituindo a eleição como forma de escolha dos membros da sociedade civil.

665 - Instalação de semáforo para pedestres no cruzamento da Rua Rangel Pestana com a Rua Siqueira de Moraes (Centro).

ANTONIO DE PADUA PACHECO

666 - Poda de árvore da Alameda dos Guatambus (Bairro Castanho).

667 - Repintura de sinalização de solo na Rua Pedro Nano (Jardim Pacaembu).

668 - Instalação de semáforo na esquina da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Luiz Salomão (Jardim Cidapel).

669 - Substituição de placa toponômica da Rua Helena Conci Gaspari (Jardim Campos Elisios).

670 - Substituição de placas de trânsito na Rua Areias, defronte do n.º 22 (Vila Aparecida).

671 - Conserto dos bancos da Praça Frederico Ozanam (Vila Municipal).

672 - Conserto dos bancos da Praça Dom Pedro II (Centro).

673 - Poda de árvore da Rua Sebastião de Godoy Ferraz, defronte do n.º 33 (Vila Marlene).

GERSON HENRIQUE SARTORI

674 - Construção de calçada, corte de mato e limpeza da Rua Roberto Gaspari (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho).

675 - Corte de mato das calçadas da Av. Luiz Pereira dos Santos (Jardim Celeste).

676 - Operação tapa buracos na Av. Marginal Esquerda da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (Estrada Velha de Campinas), no acesso ao Jardim Marambaia e Jardim Santa Gertrudes.

677 - Construção de calçada e realização de paisagismo no espaço público da Rua Professor Emilio Mazzola (Jardim das Samambaias).

PODER LEGISLATIVO

678 - Poda de árvore na Rua Antonio Prado Junior, próximo ao n.º 20 (Vila de Vito).

GUSTAVO MARTINELLI

679 - Construção de centro comunitário no Jardim das Tulipas.
680 - Limpeza de vielas do Jardim Esplanada.
681 - Construção de galerias de águas pluviais no Jardim Mercú.
682 - Reforma e revitalização do Bosque do Jardim Copacabana.
683 - Regularização da numeração das casas da Rua José Busato e da Avenida Doutor Adoniro Ladeira (Vila Comercial).
684 - Instalação de academia ao ar livre ao lado do número 146 da Rua José Busato (Vila Anchieta).
685 - Implantação de redutor de velocidade na Rua Noé Roveri, defronte do n.º 61 (Bairro Santa Clara).
686 - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua João Carbonari Júnior, principalmente nas proximidades do número 281 (Parque Residencial Anchieta).
687 - Tapamento de buraco na Rua São Francisco de Salles, próximo ao número 100 (Vila Sevilha).

CELSON LUIZ ARANTES

688 - Cobertura da quadra esportiva do CECE Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade).
689 - Ação integrada da Guarda Municipal com a Polícia Militar para policiamento contínuo no Parque Residencial Anchieta.
690 - Remoção de entulhos de calçada pública da Rua Carlos Gomes, altura do número 295 (Bairro Ponte São João).
691 - Verificação de possível foco de dengue em cinco estruturas de concreto existentes no início da Avenida Navarro de Andrade, ao lado do prédio da DAE S/A Água e Esgoto.

GERSON HENRIQUE SARTORI

692 - Reforma de ponte entre a Av. Carlos Veiga e a Associação dos Moradores do Parque Residencial Eloy Chaves.

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI N.º 10.895/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê nos bairros ações sobre limpeza pública (Programa Bairro Saudável). (REJEITADO)

2. PROJETO DE LEI N.º 11.017/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Regula lotação máxima nos veículos do serviço público de ônibus. (REJEITADO)

3. PROJETO DE LEI N.º 11.024/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige encaminhamento, por escrito, ao interessado, de contrato feito via "call center" e formas similares. (REJEITADO)

4. PROJETO DE LEI N.º 11.239/2013 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Declara de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO. (APROVADO EM URGÊNCIA)

5. PROJETO DE LEI N.º 11.032/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige, dos fabricantes e revendedores de produtos em aerossol e spray, disponibilização de recipiente para coleta das embalagens inservíveis. (REJEITADO)

6. PROJETO DE LEI N.º 11.034/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Veda distribuição, na rede privada de ensino, de livros que contrariem a norma culta da língua portuguesa e demais critérios que especifica. (REJEITADO)

7. MOÇÃO N.º 5/2013 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Apelo aos Governos Estadual e Federal por instalação de universidade pública em Jundiá. (APROVADA)

8. MOÇÃO N.º 6/2013 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Repúdio ao "apagão" da educação com a falta de professores nas escolas públicas da rede estadual de ensino. (APROVADA)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados

MARCELO ROBERTO GASTALDO

47 - Criação de Frente Parlamentar da Mobilidade e Expansão Imobiliária Urbana.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

48 - Criação de Frente Parlamentar em defesa da escola pública estadual de educação básica no Município.

JOSÉ ADAIR DE SOUSA

49 - Informações do Executivo sobre regularização do loteamento Núcleo Colonial Barão de Jundiá.

GUSTAVO MARTINELLI

50 - Informações do Executivo sobre a contratação de entidade para administrar e operacionalizar as unidades de pronto atendimento do Município.

GERSON SARTORI

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 11.240

(JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS)

Altera a Lei 7.278/09, para multar a empresa operadora de ônibus no caso de o passageiro desrespeitar assento preferencial.

Art. 1º. A Lei 7.278, de 8 de maio de 2009, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 2º. À empresa operadora do serviço aplicar-se-á:

I- pela falta de reserva de assentos: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículo;

II- pela recusa do passageiro de ceder o assento a quem de direito: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

“Parágrafo único. As penalidades de que trata o inciso I serão dobradas, em caso de reincidência.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/03/2013

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS (Tico)

Justificativa

São diversos os relatos de desrespeito e falta de conscientização quanto à ocupação dos assentos preferenciais nos ônibus, sendo que muitos usuários simplesmente recusam cedê-los ou fingem dormir. Embora haja e vigore localmente a Lei 7.278, de 8 de maio de 2009 – que prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica –, ainda não há regra que trate da recusa do passageiro de ceder o assento preferencial a idoso, gestante, lactante, pessoa portadora de deficiência e pessoa acompanhada de criança de colo. Visando a garantir os direitos dos grupos supramencionados, torna-se necessária a criação de disposição legal que induza fiscalização de tal ocorrência pela empresa operadora do serviço.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS (Tico)

PROJETO DE LEI N.º 11.241

(ROBERTO CONDE ANDRADE)

Prevê Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem de motoristas, cobradores e fiscais de empresas de ônibus para atendimento a idosos.

Art. 1º. Toda empresa de transporte coletivo de passageiros implantará Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem para motoristas, cobradores e fiscais, objetivando a melhoria do atendimento a pessoas idosas.

§ 1º. O Programa contemplará, no mínimo, um curso anual para cada funcionário das categorias referidas no “caput”, além do curso de treinamento inicial, a ser ministrado por ocasião da admissão do funcionário.

§ 2º. Ao final do curso será fornecido certificado ao funcionário, cuja cópia permanecerá em seu prontuário, à disposição da fiscalização.

§ 3º. Cópia do Programa anual será remetida à Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. A inobservância desta lei implica multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por funcionário que não receber o curso, dobrada a cada reincidência, cuja correção far-se-á mensalmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro que o venha substituir.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/03/2013

ROBERTO CONDE ANDRADE

Justificativa

Este projeto de lei tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do transporte coletivo no Município de Jundiá, melhorando a relação entre os profissionais deste setor e os usuários. A medida busca atingir principalmente os usuários idosos que, evidentemente, necessitam de um tratamento diferenciado e de cuidados especiais quanto à utilização do transporte coletivo. Por outro lado, o projeto visa, também, melhorar as condições de trabalho de motoristas, cobradores e fiscais, possibilitando-lhes meios de aperfeiçoamento profissional que buscam tornar suas atividades mais gratificantes e eficientes. O desgaste físico e psicológico dos trabalhadores no sistema de transporte coletivo é grande e compreensível, cabendo ao Poder Público e às empresas que exploram tal atividade estabelecer meios que possam reduzir tal efeito.

Isto posto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

ROBERTO CONDE ANDRADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.528

(Comissão de Finanças e Orçamento)

Approva as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009.

Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009 são aprovadas.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/03/2013

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CELSO LUIZ ARANTES

LEANDRO PALMARINI

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA

Justificativa

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer sobre as contas da Prefeitura Municipal de Jundiáí do exercício de 2009. Regimentalmente, referidas contas receberam nesta Casa pareceres da Comissão de Justiça e Redação e desta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento – que apresenta este projeto, que prevê aprovação das referidas contas pela Câmara Municipal.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente

CELSO LUIZ ARANTES

LEANDRO PALMARINI

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.476/2009

Ofício GP L n.º 031/2013

Processo n.º 3.461-2/2013

Jundiáí, 08 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex.ª e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º **10.476**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade regular o controle da população de cães e gatos.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não reunindo condições de prosperar.

Nota-se que a iniciativa ao regular a matéria em comento com os seus consectários pretende disciplinar temática vinculada as atribuições precípua dos órgãos públicos municipais, invadindo, portanto, esfera de competência do Prefeito, a quem compete a iniciativa de

proposituras que imponham atribuições aos órgãos da Administração, bem como envolvam organização administrativa e serviços públicos, a saber:

“Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da Administração.

(Of. GP.L n.º 031/2013 – Proc. n.º 3.461-2/2013 – PL 10.476 – fls. 2)

Mostra-se notório, ainda, que se transformada em lei, a iniciativa acarretará aumento de despesa, e de idêntica forma se encontra eivada de ilegalidade ao criar despesa sem a indicação da origem dos recursos para a sua cobertura, afrontando dessa maneira ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

“Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

Nesse sentido, dispõe o art. 167 da Constituição Federal, acompanhado pelas disposições do art. 132 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 167 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;”

Nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”

(Of. GP.L n.º 031/2013 – Proc. n.º 3.461-2/2013 – PL 10.476 – fls. 3)

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado e que impedem a sua transformação em lei.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.491/2009

Ofício GP.L. n.º 029/2013

Processo n.º 3.463-8/2013

Jundiáí, 07 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, amparados nos artigos 53 e 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, apresentar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores componentes dessa Casa Legislativa as nossas razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º **10.491/2013**, aprovado em sessão ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2013, por entender que se trata de proposição inconstitucional e ilegal, pelos motivos que se seguem. Senão vejamos.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo exigir que os semáforos das principais vias da cidade sejam dotados de sinal sonoro para identificação das diferentes fases de controle do trânsito por parte dos deficientes visuais

Tal medida impõe à Administração uma obrigação de competência privativa do Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, configurando, assim, caso de usurpação de competência. Além de criar despesa pública não prevista. Senão vejamos.

A Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica do Município de Jundiáí prevêm, respectivamente em seus artigos 2º, 5º e 4º, a independência e harmonia entre seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário como corolário do ordenamento jurídico nacional.

A Lei Orgânica Municipal estabelece em seus artigos 46, incisos IV e V, e 72, inciso XII, a competência privativa do Prefeito para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal, bem como seus serviços públicos:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

...

(Of. GP.L. n.º 029/2013 – Proc. n.º 3.463-8/2013 – PL 10.491 – fls 2)

PODER LEGISLATIVO

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

...

Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

...

XII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

...”

Já em seus artigos 49, inciso I e 50, *caput*, por sua vez, prevê a impossibilidade de aprovação de projeto de lei que implique em criação ou aumento de despesa pública, sem indicação dos recursos disponíveis, de acordo com o que também prevê a Constituição Federal em seu Título IV, Capítulo I, Seção VIII, que trata do processo legislativo:

“Art. 49 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º. e 4º. do artigo 131;

Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.”

Ademais, a Secretaria Municipal de Transporte em manifestação nos autos alerta sobre a questão da previsão orçamentária.

Desse modo, o Projeto de Lei em questão reveste-se de ilegalidade e inconstitucionalidade, uma vez que veicula matéria de competência privativa do chefe do Executivo Municipal e implica em aumento de despesa pública, não prevista, onerando a Administração.

(Of. GP.L. nº 029/2013 – Proc. nº 3.463-8/2013 – PL 10.491 – fls 3)

Diante do exposto, não nos resta outra medida que não a aposição de **VETO TOTAL** a presente proposição, com a certeza de que a manifestação dos nobres Vereadores será pelo seu acolhimento. Nessa oportunidade aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

NESTA

Ofício GP.L nº 025/2013

Processo nº 2.936-4/2013

Jundiáí, 04 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, amparados nos artigos 53 e 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, apresentar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores componentes dessa Casa Legislativa as nossas razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 10.516/2013, aprovado em sessão ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2013, por entender que se trata de proposição inconstitucional e ilegal, pelos motivos que se seguem. Senão vejamos.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo denominar de “Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz” o projeto de urbanização implantado pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, localizado nas Ruas Paraná, Lino Pizol e Araras, na Vila Maringá, nesta cidade.

Os órgãos técnicos informam que a área não integra o patrimônio público, em que pese tenha sido doada à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS e, que empreendimento encontra-se em fase de aprovação da regularização fundiária

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, alterada pelas Leis Municipais nº 4.949, de 27 de dezembro de 1996, nº 5.443, de 19 de abril de 2000 e nº 6.085, de 24 de junho de 2003, prevê em seu artigo 2º, inciso II, que somente poderão ser denominados as vias, próprios e logradouros **públicos**, e desde que as obras do próprio público estejam concluídas:

“Art. 2º - A denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á através de lei, desde que:

I - a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público;

(Of. GP L nº 025/2013 – Proc. nº 2.936-4/2013 – fls. 2)

II – as obras do próprio público estejam concluídas.

(...). (grifos nossos)

Acrescente-se, ainda, que assim procedendo, o Legislador também violou o princípio da legalidade, consagrado no art. 37, *caput* da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

Desta forma, ficam caracterizados os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado e que impedem a sua aprovação.

Diante do exposto, não nos resta outra medida que não a aposição de **VETO TOTAL** a presente proposição, com a certeza de que a manifestação dos nobres Vereadores será pelo seu acolhimento.

Nessa oportunidade aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.566/2010

Ofício GP.L nº 024/2013

Processo nº 2.937-2/2013

Jundiáí, 04 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpramos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **10.566**, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2013, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

Apesar do louvável propósito de criar mecanismos para coibir a violência contra a mulher, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É certo que cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública Municipal, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

(Of. GP L nº 024/2013 – Proc. nº 2.937-2/2013 – fls. 2)

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles (**Direito Municipal Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.516/2009

PODER LEGISLATIVO

[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, o art 47, incisos II e XIV, combinado com o art. 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõem que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Na presente propositura, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada na alínea "b" do inciso II do §1º do art. 61 da Constituição Federal e art. 46, inciso IV, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Importante destacar, portanto, que a propositura ao indicar o órgão administrativo que cumprirá a obrigação e suportará as despesas com a sua execução (artigo 6º), interfere indevidamente na forma de condução do governo.

A instituição de Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher (NCVM), bem como a criação de Comissão de Monitoramento atrelada à Secretaria Municipal de Saúde representam atos concretos relacionados ao exercício das funções executivas ordinárias, a fim de atender questões práticas que afetam a população do Município, cabendo à Administração, observando a disponibilidade de recursos, avaliar o interesse público na implantação das medidas e o momento mais adequado para sua efetivação.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o art. 2º da Constituição Federal, os arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 4º da Lei Orgânica de Jundiáí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

(Of. GP L nº 024/2013 – Proc. nº 2.937-2/2013 – fls. 3)

A propositura também está eivada de ilegalidade por estabelecer atribuições à Administração Municipal sem a demonstração da disponibilidade orçamentária para suportar as novas despesas, como, por exemplo, a criação de uma Comissão de Monitoramento da Violência contra a Mulher, a qual demanda, no mínimo, local de funcionamento e recursos humanos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Ocorre que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos afronta as exigências do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos arts. 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, se o objetivo da lei é regulamentar, em âmbito municipal, as diretrizes gerais trazidas pela Lei Federal nº 11.340/2006, temos que a redação do artigo 1º, parágrafo 1º da propositura distancia-se do preceituado no artigo 7º da Lei 11.340/2006, o que poderá ensejar equívocos procedimentais.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem

outra medida a não ser a aposição de veto total, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.896/2011

Ofício GP.L nº 030/2013

Processo nº 3.460-4/2013

Jundiáí, 07 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex.^a e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de **Lei nº 10.896**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2013, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas.

Apesar do louvável propósito de contribuir com a limpeza das vias públicas, exigindo-se valor correspondente aos custos dos serviços de limpeza urbana, das instituições e empresas organizadoras de eventos, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito das atribuições da Câmara Municipal.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, **mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo**” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, legislar sobre assunto de interesse local.

Tal competência legislativa também está prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Orgânica de Jundiáí.

(Of. GP.L. nº 030/2013 – Proc. nº 3.460-4/2013 – PL 10.896 – fls 2)

Art. 6º. Compete ao Município de Jundiáí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

Todavia, considerando o art. 46, incisos IV, em combinação com o art. 72, incisos II e XII, da Lei Orgânica de Jundiáí, cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada aos serviços públicos a cargo da Administração Pública Municipal e a estruturação e atribuições de seus órgãos, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles (**Direito Municipal Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, o art. 47, incisos II e XIV, combinado com o art. 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Na presente propositura, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação de gestão administrativa cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no art. 46, inciso IV, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

A propositura autoriza a Administração Pública a cobrar valor de instituições e empresas organizadoras de eventos, correspondente aos custos havidos com a limpeza urbana do entorno do evento, salvo as exceções previstas em seu artigo 2º, o que se mostra totalmente desnecessário, uma vez que a Administração poderá normatizar a

(Of. GP.L. nº 030/2013 – Proc. nº 3.460-4/2013 – PL 10.896 – fls 3)

questão, independentemente de autorização da Câmara Municipal, fazendo-o ao seu talante, com as limitações de ordem jurídica. Assim sendo, mostra-se inócuo o conteúdo normativo em questão.

Ademais, para dar efetividade a essa exigência, o Município deverá destinar parte da sua estrutura administrativa para a cobrança e fiscalização do montante em questão, bem como regulamentar aspectos genéricos da lei. Apesar de não ser indicado o órgão público que ficará responsável questão, a propositura interfere na forma de condução do governo, pois a sua aplicação dependerá de medidas executivas extraordinárias visando a cobrança e fiscalização da exigência legal.

Nota-se, também, que o art. 4º da propositura dispõe que caberá ao Executivo a regulamentação da lei, em 90 (noventa) dias.

Ocorre que, cabe, exclusivamente, ao Chefe do Executivo definir acerca da expedição de regulamentação de lei, por meio de Decreto,

PODER LEGISLATIVO

de forma que a imposição a que alude o artigo 4º também é ilegal, pois fere disposição contida na Lei Orgânica do Município, vejamos:

“Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]

IX - expedir decretos e portarias;”

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o art. 2º da Constituição Federal, os arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 4º da Lei Orgânica de Jundiáí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Ademais, a propositura está eivada de ilegalidade por exigir um procedimento de cobrança e fiscalização a cargo da Administração Municipal sem a demonstração da disponibilidade orçamentária para suportar as novas despesas.

Ocorre que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos afronta as exigências do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos art. 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

(Of. GP L. nº 030/2013 – Proc. nº 3.460-4/2013 – PL 10.896 – fls 4)

As razões do presente veto estão em conformidade com o posicionamento sedimentado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como no acórdão cuja ementa transcrevemos a seguir:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS - IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao princípio da separação dos poderes (artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº 990.10.049788-0, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo, j. 03.02.2011).

Registramos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.007/2011

Ofício GP L nº 026/2013

Processo nº 2.938-0/2013

Jundiáí, 04 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos, da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** ao Projeto de Lei nº 11.007, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2013, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir a Política Municipal de Combate aos Acidentes com Vítimas, tendo como princípios: a garantia do direito à vida e à saúde; o planejamento e o desenvolvimento de ações de prevenção, redução e controle dos acidentes com vítimas no Município; a articulação com outras esferas de governo; a publicidade e transparência dos seus métodos, programas e ações; a viabilização de mecanismos de controle social e institucional.

Tem, ainda, como diretrizes: identificar situações de risco de acidentes com vítimas e desenvolver medidas capazes de reduzir sua incidência; aprimorar o serviço de saúde pública voltado à recuperação e reabilitação de vítima de acidente; construir um sistema municipal de registro e controle de acidentes com vítimas; elaborar indicadores para a orientação de seus programas e de suas ações governamentais; promover a conscientização dos cidadãos e das entidades civis acerca dos riscos de acidentes com vítimas, bem como dos meios de prevenção.

Não obstante a louvável intenção do autor, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar, senão vejamos.

(Of. GP L nº 026/2013 – Proc. nº 2.938-0/2013 – fls. 2)

Nota-se que a matéria tratada na iniciativa está inserida no rol de matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos do que estabelece o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito:

“Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

(...)

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

A instituição da Política Municipal de Combate aos Acidentes com Vítimas está vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, que tem a competência para o gerenciamento de Políticas relacionadas à matéria em questão.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, além de afrontar o art. 2º da Constituição Federal, afronta, também, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Orgânica do Município, que consagram o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Dessa forma, encontra-se maculada a iniciativa pela ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de sorte que o Projeto de Lei é ilegal.

Mostra-se notório, ainda, que se transformada em lei, a iniciativa acarretará aumento de despesa, eis que amplia o leque de atuação da área de fiscalização e de idêntica forma se encontra eivada de ilegalidade ao criar despesa sem a indicação da origem dos recursos para a sua cobertura, afrontando dessa maneira ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

“Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

(Of. GP L nº 026/2013 – Proc. nº 2.938-0/2013 – fls. 3)

Nesse sentido, dispõe o art. 167 da Constituição Federal, acompanhado pelas disposições do art. 132 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 167 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;”

Nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/00.

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional,

PODER LEGISLATIVO

de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

“Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizam por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

Dessa forma, a propositura em questão possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

(Of. GP L nº 026/2013 – Proc. nº 2.938-0/2013 – fls. 4)

Importante destacar que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Sobre a questão do referido princípio constitucional, o festejado doutrinador Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 13ª Edição, pág. 586, leciona que:

*“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito *adjuvandi* causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial”* (grifamos)

Em recente decisão, assim se pronunciou o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito”. (ADIN nº 53.583.0, Rel. Des. FONSECA TAVARES). (grifamos)

(Of. GP L nº 026/2013 – Proc. nº 2.938-0/2013 – fls. 5)

Desse modo, diante dos motivos ora expostos que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de **VETO TOTAL**, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em

manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.152/2012

Ofício GP L nº 023/2013

Processo nº 2.939-8/2013

Jundiá, 04 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 11.152, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2013, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em tela prevê câmeras de vigilância em casas noturnas e estabelecimentos similares.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.

Nota-se que a iniciativa não obstante se tratar de matéria de interesse local, (art. 30, I da CF) ao pretender instituir tal exigência culmina por invadir esfera de competência do Prefeito, a quem compete a iniciativa de proposições que imponham atribuições aos órgãos da Administração, bem como envolvam organização administrativa e serviços públicos, a saber:

“Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

(...)

(Of. GP L nº 023/2013 – Proc. nº 2.939-8/2013 – fls. 2)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da Administração.

Nesse sentido os julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – OBJETO – LEI MUNICIPAL QUE DETERMINA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS ELETRÔNICAS DE MONITORAMENTO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM QUE HAJA BALCÃO OU GUICHÊ PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO- VÍCIO DE INICIATIVA – MATÉRIA QUE DIZ RESPEITO À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE HARMONIA E SEPARAÇÃO DOS PODERES – AÇÃO PROCEDENTE. O poder de iniciativa no que tange à matéria relacionada à administração do Município é do Executivo. A este cabe não só o exercício dos atos de gerência das atividades municipais como também a iniciativa das leis necessárias à execução das tarefas que lhe cabem. (TJ-SP-Órgão Especial – Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 990.10.463391-5- Relator Armando Toledo - j.30.03.2011 - v.u.)

“INCONSTITUCIONALIDADE- AÇÃO DIRETA – LEI MUNICIPAL – DETERMINAÇÃO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO EM EVENTOS COM PÚBLICO PREVISTO DE 600 PESSOAS- VÍCIO DE INICIATIVA- MATÉRIA QUE DIZ RESPEITO À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E SEPARAÇÃO DE PODERES – AÇÃO PROCEDENTE” (TJ-SP – Órgão Especial – Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 994.09.228594-1 – Relator Maurício Vidigal – j. 28.04.2010 – v.u.)

Mostra-se notório, ainda, que se transformada em lei, a iniciativa acarretará aumento de despesa, eis que amplia o leque de atuação da área de fiscalização e de idêntica forma se encontra eivada de ilegalidade ao criar despesa sem a indicação da origem dos recursos para a sua cobertura, afrontando dessa maneira ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

(Of. GP L nº 023/2013 – Proc. nº 2.939-8/2013 – fls. 3)

“Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

Nesse sentido, dispõe o art. 167 da Constituição Federal, acompanhado pelas disposições do art. 132 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 167 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;”

Nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos

PODER LEGISLATIVO

arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/00.

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

(Of. GP L nº 023/2013 – Proc. nº 2.939-8/2013 – fls. 4)

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado e que impedem a sua transformação em lei.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 **(PROCESSO Nº 66.592)**

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado pela Portaria nº 3129/13, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais, utensílios, e produtos de limpeza (WC, copa e cozinha). Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.camarajundiá.sp.gov.br ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiá, nº 128, Centro, Jundiá - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 09h00, do dia 1º de abril de 2013, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiá, em quatorze de março de dois mil e treze (14/03/2013).

GABRIEL MILESI
Pregoeiro

DELIBERAÇÃO

(Processo nº 66.344 – Pregão nº 01/13)

Objeto: aquisição de cartuchos para impressoras de informática da Câmara Municipal de Jundiá.

Extrato da deliberação:

Transcorrido o prazo legal para recurso, sem a manifestação dos interessados, fica mantida a anulação por ilegalidade da licitação Pregão nº 01/13, Processo nº 66.344, nos termos do artigo 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Parecer Jurídico nº 43.

Cumpra-se.
GERSON SARTORI
Presidente - 13/03/2013

TELEFONES ÚTEIS

TERMINAIS SITU

Terminal Cecap	4582-4000
Terminal Central	4521-2182
Terminal Colônia	4533-8034
Terminal Eloy Chaves	4581-7704
Terminal Hortolândia	4815-3506
Terminal Rami	4526-6508
Terminal Vila Arens	4587-0044

CENTROS ESPORTIVOS

Antonio de Lima (Agapeama)	4587-6620
Antonio Iacovino (Vila Nambi)	4533-5717
Antonio Marcussi (Vila Cristo)	4526-8100

Aramis Poli (Vila Hortolândia) 4815-1448

Francisco Álvaro Siqueira Neto
(Jardim Martins) 4587-0042

Francisco Dal Santo (Vila Rami) 4587-5303

Jardim Ângela (Vila Aparecida) 4526-2002

José Brenna – Sororoca
(Vila Municipal) 4586-2420

José de Marchi (Novo Horizonte) 4582-8859

José Pedro Raymundo
(Vila Rio Branco) 4521-1640

Léo Pereira Lemos Nogueira
(Medeiros) 99763-6352

Morada das Vinhas
(Morada das Vinhas) 4582-4657

Nicolino de Lucca – Bolão
(Anhangabaú) 4521-8887

Nilo Avelino Macedo
(Jardim Esplanada) 4817-1178

Vanderlei Antonio Sperando
(Jardim Santa Gertrudes) 4537-2330

Romão de Souza (Colônia) 4533-2171



TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura de Jundiáí	4589-8400	Disque-Denúncia	181
Prefeitura (informações/reclamações)	156	Divisão de Fiscalização de Trânsito/Amarelinhos	4521-2594
Armazém da Natureza	4582-6726	Estação Rodoviária	4522-6000/4521-0981
Banco de Leite Humano	0550 178 155/4586-2453	Estação Ferroviária	4816-2033
Banco do Povo	4522-5938	Fórum	4586-8111
Biblioteca Pública Municipal "Nelson Foot"	4527-2110	Guarda Municipal	4492-9090
Cadastro Único		GM	153
Avenida União dos Ferroviários, nº 176	4521-6995	Hospital São Vicente	4583-8155
Casa da Cidadania		Hospital Universitário	4527-5700
Rua Rangel Pestana, 766	4586-0698 / 4522-7595	Museu Histórico e Cultural de Jundiáí	4521-6259
Câmara Municipal	45223-4500	Ouvidoria do Município	08007711157
Cemitério dos Ipês	4582-1481	Parque Comendador Antonio Carbonari (Parque da Uva)	4521-6837
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Jd. Tamoio		Parque Corrupira	4582-0721
Rua Manoel Alemida Curado, 137	4527-3900	Parque da Cidade	4522-0766
CREAS/POP - Centro de Referência Especializado de Assistência Social População de Rua Rua Hans Staden, 145	4527-4160	PAT	
Centro de Referência da Assistência Social		Posto de Atendimento ao Trabalhador	4521-1247
Jardim São Camilo (CRAS)	4526-8609	Polícia Militar	190 / 4521-2333
Centro de Referência da Assistência Social		Policlínica do Retiro	4581-4200
Novo Horizonte (CRAS)	4492-7580	Policlínica Hortolândia	4582-6989
Centro de Referência do Idoso de Jundiáí (Criju)	4526-3316	Poupatempo	0800 772 36 33
Centro Jundiáense de Cultura		Pronto Atendimento Ponte São João	4526-2020
Josefina Rodrigues da Silva	4586-2326	Procon	4586-1320
Centro Jundiáense, Pinacoteca	4586-2326	Teatro Polytheama	4586-2472
Centro Público de Atendimento à pessoa		Transurb	4586-7022
Idosa (Creche do Idoso) Av, Alexandre Ludke, 700	4581-7955	Velório Municipal	4521-2499
Corpo de Bombeiros	193 / 4521-266		
DAE S/A	4589-1300		
Defesa Civil	199/4586-0666		